

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2023

AQUISIÇÃO DE 01(UM) CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE MATO GROSSO - 19ª REGIÃO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.921.282/0001-74, com sede na Avenida André Antônio Maggi, nº 877, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78049-080, neste ato representado pelo Presidente Claudécir Roque Contreira e pelo Diretor Tesoureiro Leandro Gonçalves, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.587.975/0001-84, representada pela sra. Lauriane Kettely Salomão da Silva, com endereço sito a avenida Av. Miguel Sutil, nº 8388, sala 602 – Ed. Avant-Garde, bairro Santa Rosa, no município de Cuiabá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais Leis, Decretos, Instrução Normativa e Acordão aplicáveis ao tema, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **dispensa de Licitação nº 14/2023**, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1. Constitui objeto do Contrato representado neste instrumento a Aquisição de 01(um) certificado digital e-CNPJ A1 para o CRECI/MT.

§ 1º. No preço constante desta aquisição já estão inclusos todos os tributos e encargos, não existindo qualquer vínculo de trabalho entre as partes ou entre a **CONTRATANTE** e os sócios da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2. A execução do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** deverá ser efetuada dentro dos requisitos da técnica, qualidade, sigilo e eficiência, em conformidade com as condições constantes deste Contrato e dos demais termos anexos ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 26/2023.

§ 1º. Deve a **CONTRATADA** observar os prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE** na solicitação de informações, estudos e trabalhos, bem como a confidencialidade dos mesmos, sendo proibido, em qualquer hipótese, o fornecimento de documentos e informações aos prestadores dos serviços públicos regulados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. A **CONTRATADA** deverá expedir, subsequentemente a entrega do certificado digital, Nota Fiscal em nome da **CONTRATANTE**, com a identificação do número do presente Contrato e a discriminação dos serviços prestados, e encaminhá-lo à **CONTRATANTE**, para a realização do pagamento.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, após a entrega do material nos termos do item 3.1, §4º, ou seja, pagamento relativo ao pedido, totalizando o valor de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais).

§ 2º A Nota Fiscal deverá ser encaminhada aos cuidados do **CONTRATANTE**, juntamente com o produto adquirido em referência, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

§ 3º A apresentação da Nota Fiscal não exime a **CONTRATADA** da exibição de outros documentos e informações que sejam necessários para atestar a regularidade da prestação dos serviços, em especial de Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais.

§ 4º O CRECI/MT realizará a contratação, do item e a quantidade abaixo descrita.

Item / Quantidade	Quantidade	Valor unitário:	Valor total:
Certificado Digital e-CNPJ A1	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00

Valor total a ser pago: R\$ 186,00 (cento e oitenta seis reais)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato, e vigorará 12 meses.

4.2 O prazo de execução deste contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente e de acordo com as hipóteses legais devidamente autorizadas pelo Diretor Secretário e presidente do CRECI/MT.

4.3 Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser alterado de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações naturais decorrentes deste instrumento são obrigações da **CONTRATADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

I – Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas e de habilitação;

II – Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal;

III – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

IV – Adequar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade;

V – Arcar com eventuais danos causados a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus contratados, obrigando-se a substituí-los ou indenizando a **CONTRATANTE** pelo prejuízo causado;

VI – A existência e atuação de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações naturais decorrentes do presente contrato constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Pagar o valor devido no prazo avençado;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto em todas as suas etapas;

III – Proceder a todas as diligências necessárias à perfeita execução do serviço; e

IV – Publicar no Diário Oficial dos Municípios o extrato deste Contrato e todas suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento de multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em razão do inadimplemento contratual, devidamente verificado e confirmado pela **CONTRATANTE**, com a ciência da **CONTRATADA**, através do devido processo de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I – A critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que prejudique a execução do contrato;
- d) outras hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº. 8666/93.

II – Pela **CONTRATADA**, quando a **CONTRATANTE** inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Poderá o presente contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída, sempre, qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pelo pagamento do objeto executado e não pago.

§ 3º. Quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão do contrato, além da multa prevista neste instrumento, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, ocorrerão por conta da Dotação: Enquadramento 6.3.1.3.01.01.017 – Manutenção das atividades. Dotação 6.3.1.3.01.01.017 – Aplicação Direta, cujo saldo disponível foi conferido junto ao Departamento de Contabilidade e apresenta-se suficiente.

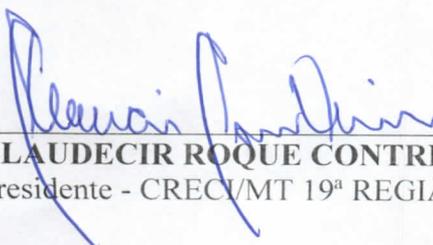
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual, perante o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá/MT, 20/03/2023.

CONTRATANTE



CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente - CRECI/MT 19ª REGIÃO



Documento assinado digitalmente

LEANDRO GONCALVES
Data: 22/03/2023 12:26:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEANDRO GONÇALVES

Diretor Tesoureiro

CONTRATADA

LAURIANE KETTELY
SALOMAO DA
SILVA:04585320105

Assinado de forma digital por
LAURIANE KETTELY SALOMAO DA
SILVA:04585320105
Dados: 2023.03.20 15:55:48 -04'00'

ONLINE SOLUÇÕES DIGITAIS

Representante legal.

TESTEMUNHAS

GRAUCIELA REIS BEZERRA

CPF: 487.193.151-04

FABIANE DO ESPÍRITO SANTO

CPF: 862.644.941-00